



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 106/2021, de 19 de Julho de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação da EC n° 70/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **CAIO MÁRCIO FREITAS JÚNIOR**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ODONTÓLOGO**, sob a matrícula 1056-1, referência salarial P-41, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos proporcionais a 10.788/12.775 dias, calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 3.800,56 (Três mil e oitocentos reais e cinquenta e seis centavos), conforme processo administrativo n° 2021.01920-2, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Odontólogo da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.898/20.....R\$ 2.761,47.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 552,29.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 276,14.
 - Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal n° 1.872/19.....R\$ 171,53.
 - Adicional Noturno - Art. 1º da Lei Municipal n° 1.872/19.....R\$ 3,09.
 - Gratificação - Art. 1º da Lei Municipal n° 1.872/19.....R\$ 36,04.
- Provento mensal..... R\$ 3.800,56 (Três mil e oitocentos reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2021, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar n° 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

